



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º ao Contrato nº 49852/2023/2025

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 49852/2023

Considerando o pleiteado pela Contratada na Carta/Com. nº 441/2024 ([166702770](#)) e Carta/Com. nº 156/2025 ([166702469](#)), a análise e deferimento da Comissão Executora por meio da Nota Técnica N.º 1/2025 - SEEC/SUCORP/UGCORP/COESP ([166703145](#)) e do Despacho-SEEC/SECONT/SUCORP/UGCORP ([166702886](#)), a orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 460/2024 - SEEC/AJL/ULIC ([166703101](#)), e ainda a análise procedida pela Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres por intermédio da Nota Técnica N.º 4/2025 - SEEC/SECONT/SCG/COGEC/DIREC ([166891244](#)), todos constantes no Processo nº [04044-00041000/2024-71](#) e [04033-00025338/2023-61](#), em conformidade com o art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e em cumprimento a delegação de competência prevista no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598](#), de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo [Decreto nº 44.486 de 02/05/2023](#), **DECIDO:**

APOSTILAR o Contrato nº 49852/2023 ([122351700](#)) firmado com a empresa **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.401/0001-97, que tem por objeto:

1. Alterar o Contrato, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, visando incluir na Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, o seguinte texto:

11.62 - Do fornecimento de armas não-letais:

11.62.1 A CONTRATADA deverá, sem ônus financeiro adicional à Administração Pública, disponibilizar armas não-letais, especificamente espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução (líquido), espuma ou gel, em estrita conformidade com o regulamento estabelecido pela Portaria DG/PF nº 18.045/2023.

11.62.1.1 A disponibilização dos referidos armamentos deverá ocorrer nos postos de vigilância estratégicos previamente relacionados pela CONTRATADA ([166703318](#)), com fundamento nas Cartas/Com nº 441/2024 ([166702770](#)) e nº 156/2025 ([166702469](#)), de acordo com a análise da Comissão Executora do Contrato, por meio da Nota Técnica N.º 1/2025 - SEEC/SUCORP/UGCORP/COESP ([166703145](#)) e Despacho-SEEC/SECONT/SUCORP/UGCORP ([166702886](#)), bem como no Parecer de Deferimento MJSP nº 14.400/2024 ([166703224](#)), nos termos da Nota Jurídica N.º 460/2024 - SEEC/AJL/ULIC ([166703101](#)).

11.62.2. O fornecimento e manutenção dos armamentos não-letais serão realizados sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo em caso de aumento de preço ou variação cambial, ou qualquer outra hipotética variável que possa ser utilizada como argumento para solicitar um eventual reajuste futuro.

11.62.3. A CONTRATADA deverá, em até 120 (cento e vinte) dias, após solicitação da CONTRATANTE, entregar o armamento não-letal previsto nos postos estipulados e realizar o preparo dos respectivos funcionários, conforme legislação.

- 1.1. Compete a Comissão Executora verificar o cumprimento do Plano de Implementação, em sua totalidade, detalhado na Carta/Com nº 156/2025 ([166702469](#)).
2. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura.
3. A eficácia do Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela **CONTRATADA**:

DANIELE DE MELO
Procuradora da empresa

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE DE MELO, Usuário Externo**, em 31/03/2025, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 31/03/2025, às 19:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **166891437** código CRC= **93EF5CE5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6127